

**DECRETO Nº11.833 , DE 26 DE JANEIRO DE 2009**

**Dispõe sobre retificação dos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto nº 11.808/2008**

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 45.311/08,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os §§ 1º e 2º de que trata o art. 2º do Decreto nº 11.808, de 17 de dezembro de 2008, fica retificada na seguinte conformidade:

**“Art. 2º ...**

**§ 1º** O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento no mês de março, será beneficiado com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lançamento.

**§ 2º** O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento no mês de abril, será beneficiado com o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lançamento.

**§ 3º ...”**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de janeiro de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 26 de janeiro de 2009.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA**